

## LEI MUNICIPAL Nº 254, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que PODER LEGISLATIVO aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09	Secretaria de Cultura	
13.392.2008.2077	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 Lei Aldir Blanc	
1.993	Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
335043.01	Subvenções sociais	10.000,00
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp. e outras	13.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.200,00
	Total	70.200,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso financeiro decorrente da Fonte de Recursos 1.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 241/20, de 02 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada, Paraíba, em 17 de setembro de 2020.

